



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/49552

Aditivo nº 137/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 71/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

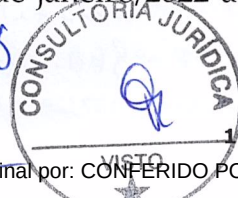
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.374.998/0001-45, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, portador do CPF/MF sob nº 085.252.695-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/49552, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2021-S**, conjuntamente com o seu aditivo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 71/2021-S, será repactuado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, passando de R\$ 179.081,84 (cento e setenta e nove mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 194.131,36 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Passando o valor global de R\$ 1.426.685,33 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 1.543.993,30 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), devido a atualização de valores dos meses de janeiro/2022 a agosto/2022.

Aditivo nº 137/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: JAMES MACHADO DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 1393979.24663297-5818 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/49552

Parágrafo Único: É devida a diferença de R\$ 117.307,97 (cento e dezessete mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), referente aos meses de janeiro a agosto de 2022, pagos a menor no Contrato nº. 71/2021-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato nº 71/2021-S sofreu o aditamento de prazo através do Instrumento nº 96/2022-S, para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023, passando com a repactuação, o valor global de R\$ 2.148.982,08 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) para o montante de R\$ 2.329.576,32 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa total estimada para o exercício de 2022 será de R\$ 177.704,13 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e treze centavos) que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES
CPF/MF sob nº 085.252.695-49

TESTEMUNHAS:

Nome: *Paulo Filipe Macedo de Barros Santos*

CPF nº 866.065.045-03

Aditivo nº 137/2022-AS

Nome: *José Luiz de Brito Isen*

CPF nº 014.898.825-9

